



GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE VISEU

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MASCOTE

REGULAMENTO

O Governo Civil do Distrito de Viseu, no âmbito das suas competências, tem estado atento aos problemas da Sinistralidade Rodoviária. Nesse sentido, tem desenvolvido programas de sensibilização, em colaboração com diversas entidades, para públicos e escalões etários específicos.

Cientes de que as crianças constituem um público imprescindível para que possamos alterar os comportamentos de risco e adoptar boas práticas de cidadania rodoviária, o Governo Civil tem disponíveis duas Escolas de Trânsito (uma Fixa e outra Móvel) a que as escolas do nosso distrito recorrem frequentemente, para desenvolverem uma vasta actividade pedagógica junto das populações escolares mais jovens.

Reveste-se de extrema importância, portanto, a disponibilização de material de sensibilização consistente, capaz de veicular as mensagens que pretendemos fazer chegar a este público sensível que são as crianças/jovens dos 6 aos 13 anos de idade.

Para atingir este propósito, é lançado pelo Governo Civil do Distrito de Viseu, em parceria com o GICAV - Grupo de Intervenção e Criatividade Artística de Viseu, um Concurso para a Criação de uma Mascote.

1. OBJECTIVO

1.1. O concurso visa a criação de uma mascote/personagem de banda desenhada para exclusiva utilização do Governo Civil do Distrito de Viseu.

A mascote servirá de elo de interactividade entre esta instituição e as crianças/jovens dos 6 aos 13 anos de idade, facilitando a comunicação com este público específico, no que respeita às temáticas da Prevenção Rodoviária, Defesa da Floresta contra Incêndios, entre outras.

1.2. Pretende-se que os participantes mobilizem livremente a sua criatividade na elaboração da mascote, mas tendo sempre em consideração as recomendações expressas neste regulamento.

2. PARTICIPANTES/ENVIO TRABALHOS

2.1. Poderá participar no concurso qualquer cidadão com 16 ou mais anos de idade (reportados a 31/12/2009).

2.2. Nenhum elemento do Júri poderá concorrer, impedimento que se aplica, igualmente, aos seus parentes ou afins até ao segundo grau.

2.3. Os trabalhos deverão ser entregues em mão no Governo Civil do Distrito de Viseu (Av. Alberto Sampaio, nº.17, 3514-512 Viseu), até ao dia 29 de Janeiro de 2010, ou pelo correio (neste caso, o envelope deverá possuir um carimbo dos C.T.T do referido dia).

2.4. Para os trabalhos enviados pelo correio, o Governo Civil do Distrito de Viseu sugere que os mesmos sejam remetidos conjuntamente com um pequeno cartão rígido, a fim de se garantir a máxima protecção dos originais.

3. ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

3.1. Cada concorrente deverá apresentar uma mascote/personagem de banda desenhada, colorida, em 2 posições – frente e perfil - (tamanho A3 ou A4), adequada ao escalão etário dos 6 aos 13 anos e aos propósitos a que se destina.

3.2. Cada concorrente pode participar com um máximo de 3 trabalhos.

3.3. Serão aceites e apreciados trabalhos originais, da autoria do participante, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos e de criação.

3.4. No caso de trabalhos efectuados com recurso a programas de edição gráfica, estes devem ser entregues em suporte de papel (tamanho A3 ou A4) e suporte digital (formato “jpg”) com resolução de 300 dpi (alta resolução).

4. SELECÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A apreciação dos trabalhos estará a cargo de um júri composto por 5 elementos:

- Governador Civil de Viseu ou um seu representante, na qualidade de Presidente do Júri;
- 1 elemento a designar pelo GICAV;
- 1 elemento a designar pelo Comando Distrital de Operações e Socorro;
- 1 professor da área das artes a designar pela Equipa de Apoio às Escolas de Viseu;
- 1 criança/jovem a designar pelo GICAV.

4.2. A avaliação dos trabalhos será efectuada em *Blind Review*, ou seja, o Júri não conhecerá os seus autores. Para tal, os trabalhos deverão ser assinados, em letra legível, com um pseudónimo e acompanhados por um envelope comercial com o mesmo pseudónimo escrito no exterior, contendo, no seu interior, uma fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso), assim como os contactos do concorrente (endereço, email, número de telefone e de telemóvel).

4.3. A apreciação dos trabalhos terá em consideração os seguintes critérios: adequação ao objectivo; qualidade gráfica; princípios técnicos e estéticos e originalidade do trabalho.

4.4. O júri é soberano e a decisão deste, uma vez publicada, não será passível de recurso.

5. PRÉMIOS

5.1. Está prevista a atribuição de prémios aos primeiros três classificados.

1.º prémio----- 500 Euros

2.º prémio----- 250 Euros

3.º prémio----- 125 Euros

5.2. Se os trabalhos a concurso não atingirem a qualidade mínima exigida ou não forem adequados ao objectivo do concurso, o júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio.

5.3. O resultado final do concurso será divulgado no site no Site do Governo Civil do Distrito de Viseu e disponibilizado ao público, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2010.

6. DIREITOS DE AUTOR

6.1. Os trabalhos premiados passarão a ser da exclusiva propriedade do Governo Civil do Distrito de Viseu, assim como todos os direitos de publicação e utilização em todas as campanhas de sensibilização, como a Prevenção Rodoviária e a Defesa da Floresta contra incêndios. Salvaguarda-se a futura possibilidade de alterações de cores, tamanhos, entre outras, não carecendo, para isso, da autorização do autor. O Governo Civil compromete-se, em qualquer das situações, a manter a autoria da mascote.

6.2. Os restantes trabalhos serão devolvidos, desde que o autor manifeste esse desejo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste concurso implica a aceitação de todo o regulamento.

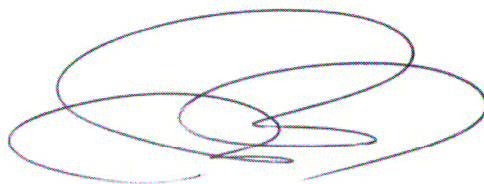
7.2. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo júri do concurso.

7.3. Com os trabalhos a concurso, será feita uma exposição em data e em local a definir.

7.4. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do email gabinete@gov-civil-viseu.pt ou por correio, endereçado ao Governo Civil do Distrito de Viseu com o endereço atrás referido.

Viseu, 12 de Outubro de 2009.

O Governador Civil,



Alcídio Martins Faustino